



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I _____ Nº _____ 1.411/93

Autoriza a Doação da área que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

fl.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, para a instalação da **CASA DO ADOLESCENTE INFRATOR** (Casa de Guarda), área de sua propriedade, com 3.906,25m² (três mil, novecentos e seis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), sendo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente por 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, determinada sob a letra "B", da Quadra 451, da Planta Cadastral de Cidade, limitando-se:

NORTE : com o lote remanescente "A", conforme Memorial Descritivo e croquis em anexo, que passam a fazer parte integrante desta Lei;

SUL : com a Rua Pedro Mendes da Costa;

LESTE : com a Rua Carlito Leite;

OESTE : com o lote remanescente "A".

Artigo 2º - Esta lei estará automaticamente revogada, sem ônus para o Município, e com a reversão ao patrimônio público municipal da área referida, independentemente de aviso ou notificação judicial se, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei, não for implantado o referido órgão estadual.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-

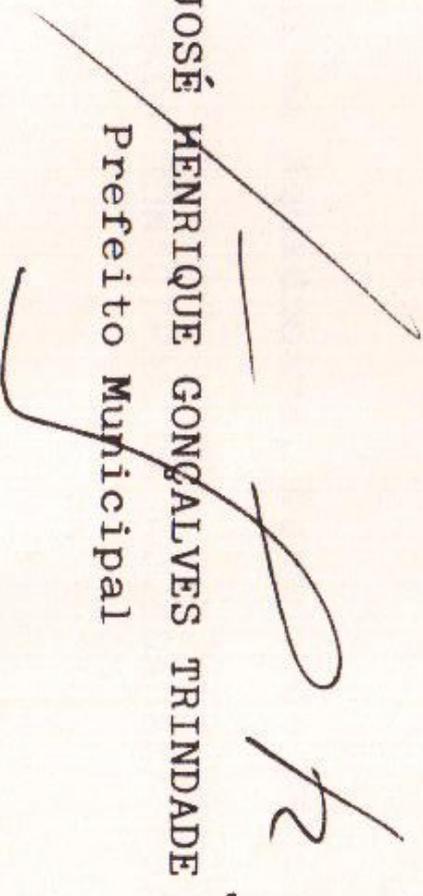


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

f1s. 02

ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA -MS., 03 DE JUNHO DE 1.993.


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal